



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

De um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Irmã Elizabette Werka nº 55, Jardim Petrópolis, Araucária, Paraná neste ato representada pelo seu Presidente, **PEDRO GILMAR NOGUEIRA** inscrito no CPF/MF nº 358.424.829-91, portador da C. I. RG nº 2.068.074/PR e de outro, **EMPARSEG VIGILÂNCIA LTDA -**, CNPJ/MF nº 08.511.830/0001-95, representada neste ato pelo Sr. **EDSON LUIZ CERCAL**, portador da C. I. RG nº 3.162.946-2/PR e inscrito no CPF/MF nº 321.797.909-53, têm, entre si, justo e acertada a presente rescisão de contrato nos termos a seguir descritos.

A partir da data da assinatura do presente instrumento, considera-se rescindido o contrato de prestação de serviço nº 10/2009, com fundamento na cláusula sétima, § 3º, que determina:

"A rescisão do presente contrato se dará:

a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.

...

Parágrafo Único: Não caberá qualquer direito indenizatório à rescisão amigável".

Além da referida cláusula, a rescisão em tela tem fundamento no Estatuto dos Contratos e Licitações, Lei nº 8666/93 em seu arts 78 e 79, in verbis:

"Art. 78 – Constituem motivo para rescisão do contrato:

...

XII - As razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato".

Art. 79 – A rescisão do contrato poderá ser:

...

II- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração".



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

Com base nos preceitos acima elencados, resolvem, portanto, as partes signatárias do presente termo, rescindir o contrato, ficando acordado que a CONTRATADA não possui qualquer direito indenizatório residual em decorrência do acordo ora firmado.

Araucária, 30 de setembro de 2014.

PEDRO GILMAR NOGUEIRA
Presidente da Câmara Municipal de
Araucária

EDSON LUIZ CERCAL
Sócio Administrador da EMPARSEG
VIGILÂNCIA LTDA

TESTEMUNHAS:

1. _____

1. _____

CPF.:

CPF.: